

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



ART. DECRETO Nº 2403 de 15 de abril de 1997.

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Barra Bonita, aos 15 de abril de 1997. **DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO DO ORÇAMENTO/PROGRAMA VIGENTE.**

O PREFEITO

Jose Arlindo Reginato Dias

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 5º, da Lei nº 1.861, de 21 de Novembro de 1996,

MARTELA IVANETE
Diretora da Secretaria do Gabinete

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica suplementado no Orçamento/Programa vigente, crédito no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

- 03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 01 - Administração
 - 03.01.00-3.1.3.2.00-03.07.021.2.003 - F. 018R\$ 10.000,00
 - 05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
 - 05.01.02 - Ensino Pré-Escolar
 - 05.01.02-4.1.2.0.00-08.41.190-1.001 - F. 043R\$ 5.000,00
 - 07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 - 07.06 - Limpeza Pública
 - 07.06.00-3.1.3.2.00-10.60.325-2.012 - F. 138R\$ 10.000,00
 - 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
 - 08.01 - Recursos Superv. p/Div. de Finanças
 - 08.01.00-3.2.6.5.00-03.08.033-2.019 - F. 154R\$ 5.000,00
- TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 30.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

- 07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 - 07.04 - Serviço de Estradas e Rodagem Municipal
 - 07.04.00-4.1.2.0.00-16.88.534-1.001 - F. 119R\$ 30.000,00

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 15 de abril de 1997.

O PREFEITO

Jose ARLINDO Reginato Dias
JOSE ARLINDO REGINATO DIAS

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

Mariza Ivanete Guiraldeello
MARIZA IVANETE GUIRALDELLO

Diretora da Secretaria do Gabinete

ANULACAO DE DOTACOES

4.1.2.4.10	16 00 534 - 1 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TOTAL	30.000,00
------------	-------------------	------------------------------------	-------	-----------

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO No. 00002403 de

ATA 16/04/97

CLASSIFICACAO			ESPECIFICACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL		
SUPLEMENTACAO				
03.01.00	3.1.3.2.00	03 07 021 - 2 003	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	10.000,00
05.01.02	4.1.2.0.00	08 41 190 - 1 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.06.00	3.1.3.2.00	10 60 325 - 2 012	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	10.000,00
08.01.00	3.2.6.5.00	03 08 033 - 2 019	JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	5.000,00
TOTAL				30.000,00

RECURSOS UTILIZADOS

EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

CLASSIFICACAO			ESPECIFICACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL		
ANULACAO DE DOTACOES				
07.04.00	4.1.2.0.00	16 88 534 - 1 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL				30.000,00

ARTIGO 19 - O presente Decreto estabelece a dotação de recursos para a execução do presente Decreto, sendo os recursos de natureza própria consignados no orçamento/programa/atividade.

ARTIGO 20 - O imóvel referido no inciso I do artigo 19 deste Decreto será destinado à implantação de instalações de saneamento básico e edificação de moradia para a população de baixa renda.

ARTIGO 21 - Os recursos mencionados neste artigo serão executados pelo Poder Executivo Municipal, sendo a execução do presente Decreto, sendo os recursos de natureza própria consignados no orçamento/programa/atividade.

ARTIGO 22 - O Poder Executivo poderá solicitar a abertura de crédito adicional para a execução do presente Decreto, sendo os recursos de natureza própria consignados no orçamento/programa/atividade.

ARTIGO 23 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estancia Turistica de Barra Bonita, aos 16 de abril de 1997.
O PREFEITO

JOSE ARLENDINO REGINATO DIAS

Publicado no Atto desta Prefeitura, em Barra Bonita

MARCELA IVANOFFS GUTRALORILLO
Diretora da Secretaria de Planejamento